



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº.241/2024

Designa os Conselheiros Bruna Karoline de Almeida Santiago e João Pedro Neto de Sousa para atividades em evento e visita à subseção do Coren-MT em Tangará da Serra– MT para realizar busca prontuários e materiais dispostos na subseção.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.903/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-MT Nº. 089/2018, homologada pela decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o disposto na Resolução COFEN Nº 740 de 27 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre Diárias, Jetons e Auxílios Representação no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

Resolvem:

Art. 1º - Designar os Conselheiros Bruna Karoline de Almeida Santiago e João Pedro Neto de Sousa, Conselheira Eleni Nunes de Freitas nos dias 07 e 08/06 para atividades em evento e visita à subseção do Coren-MT em Tangará da Serra – MT para realizar busca prontuários e materiais dispostos na subseção, que necessitam vir a cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º - Conceder a Conselheira designada, no período mencionado no Artigo 1º, o pagamento de auxílio representação.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento das atividades para apresentação do relatório de viagem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 07 de junho de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075 www.coren-mt.gov.br / @corenmt

